



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2018.

Data: 11 de setembro de 2018.

Hora: 09 horas e 20 min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações: Greici Fraga Celistre Duarte, Jucimara Adriane Pospichil e Marília Elisabete Monteiro.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o Memorando PGM nº. 1789/2018, referente à análise dos recursos das empresas VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA-ME e NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, e contrarrecurso da empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA, interpostos ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2018, que o objeto consiste na compra de 78 (setenta e oito) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas, conforme descrição a seguir: Agrupamento de 0 a 2 anos- 50 vagas; Agrupamento de 2 a 3 anos e 11 meses – 28 vagas, bem como realizar o julgamento da fase de habilitação.
- 2- Em análise ao referido Memorando, verifica-se que a Procuradoria informa que no Art.3º da Lei de Licitações prevê a ampla concorrência, devendo ser relevado os impedimentos e obstáculos à proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Não obstante, apura que a Doutrina majoritária adota o entendimento que não há que se falar em aptidão técnico-operacional da matriz e da filial, pois trata-se da mesma empresa, desta forma não há distinção entre matriz e filial, visto serem uma só pessoa jurídica.
- 3- Diante do exposto, a Comissão DEFERE os recursos apresentados pelas empresas VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA-ME e NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, e INDEFERE o contrarrecurso apresentado pela empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA.
- 4- Desta forma, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, esta Comissão decide voltar atrás do julgamento que inabilitou as empresas VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA-ME e NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME, declarando HABILITADAS as empresas VALDOMIRO JÚNIOR DE OLIVEIRA-ME, NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA.
- 5- Sendo assim, fica marcada a data de abertura dos Envelopes nº.02/Propostas de Preço para o dia 14/09/2018 as 09 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.
- 6- Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs, para ciência e intimação dos interessados.

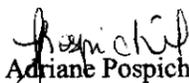


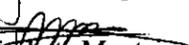
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7- Fica encerrada esta reunião às 10 horas desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2018.


Greici Fraga Celistré Duarte


Jucimara Adriane Pospichil


Marília Elisabete Montero
Comissão de Licitações
